

emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especialização deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação por meio óptico.

11. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

12. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

13. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

14. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de atualização do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

16. Para fins de pontuação da formação acadêmica, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na função pleiteada pelo candidato.

17. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente autenticados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

**VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo VIII e respectiva publicação das decisões emanadas pela Superintendência do HU-USP, será publicado o Resultado Final/Classificação Final.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra apenas para os candidatos com deficiência.

4 - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**VII - DO DESEMPATE**

1 - Em caso de empate a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - Maior idade

2 - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Superintendência do HU-USP por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Superintendência do HU-USP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

**VIII - DOS RECURSOS**

1 - O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO deste edital.

2 - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, na página específica do Edital (<http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>), no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.1 - A Superintendência do HU-USP terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o resultado da solicitação do candidato.

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

4 - A decisão tomada pela Superintendência do HU-USP, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrevocável.

**IX - DA CONVOCACÃO**

1 - A partir da publicação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a Contratação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - A Superintendência do HU-USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de atualização eletrônica não informada, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento contido, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, é de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame, situada à Avenida Professor Lineu Prestes 2565, 1º andar, sala de Divisão de Gestão de Pessoas, Bairro do Butantã, Cidade Universitária, CEP 05508-000.

2.2 - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocação por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

3 - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

**X - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo SESMAT/USP, devendo comparecer o candidato até apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II deste edital.

2 - O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na(s) data(s), local (s) e horário(s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

3 - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, por registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, cabendo aos órgãos de pessoal da Universidade de São Paulo e do Hospital Universitário da USP acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessárias.

4 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

5 - O candidato não poderá ser contratado no caso de contratado anteriormente pela USP para função temporária, não ter cumprido o prazo de duzentena previsto no artigo 4º da Resolução USP-7.792/2019.

6 - O candidato deverá comparecer ao Serviço de Pessoal do HU-USP até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESMAT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo, quando será identificado, por escrito, a data fixada pelo HU-USP para o início do exercício da função.

7 - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pelo HU-USP será considerado desistente do processo seletivo. Caso o candidato tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão ao qual pertença, com a data e o motivo do desligamento e não será contratado, se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

8 - Durante a vigência do contrato não será permitida em hipótese alguma solicitação de alteração de jornada de trabalho.

9 - Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer ao Serviço de Pessoal do HU-USP indicado no Edital de Convocação, no prazo total de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa, original e cópia simples abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- a - Certidão de Nascimento (para solteiros);
- b - Certidão de Casamento;
- c - Cédula de Identidade – R.G. ou, quando estrangeiro, Cédula de Identidade de Estrangeiros e Passaporte;
- d - 1 foto 3x4 recente;
- e - Cadastro de Pessoa Física (CPF)

f - Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;

g - Certificado Militar (para o sexo masculino);

h - Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;

i - Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;

j - Extrato de participação no PIS / PASEP;

k - Comprovante de situação cadastral / E-social

l - Declaração de Acumulação de Cargos

m - Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Curso de Graduação para nível superior e de escolaridade de ensino médio completo para níveis técnicos, com carga horária mínima fixada pelo MEC. Quando o documento for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título (escolaridade exigida para a função);

n - Registro no Órgão Profissional com habilitação para o exercício da profissão. A apresentação de protocolo deverá estar acompanhada da declaração do Órgão de classe, comprovando a habilitação no exercício da profissão (item somente utilizado para função regulamentada);

o - Certificado de Conclusão e/ou Diploma de Residência ou Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Demais títulos, documentos comprobatórios de experiência profissional que geraram pontuação ao candidato e outros documentos exigidos neste processo seletivo.

**XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Todas decisões (Resultado da Avaliação de Títulos/Currículo, Resultado de Análise de Recurso e Interposição e Resultado Final/Classificação Final) serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.1 - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não se aplica à Universidade de São Paulo, tendo em vista a finalidade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

3 - Os esclarecimentos e informações adicionais deverão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

4 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Superintendência do HU-USP.

**ANEXO**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

19/12/2020 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição

28/12/2020 à 05/01/2021 – Período de Inscrição

07/01/2021 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Currículo

08/01/2021 à 09/01/2021 – Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo

12/01/2021 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

13/01/2021 – Publicação da Homologação

14/01/2021 – Publicação de Convocação

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS**

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

EDITAL IC.BIAT.09/2020

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, convoca a candidata: ALESSANDRA PONTILLO, inscrita no CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, Programa de Imunogenética, junto ao Departamento de Imunologia, conforme Edital IC.BIAT.01/2020 publicado no D. O. E. em 04 de março de 2020 de Abertura do Concurso e retificado no DOE de 03/07/2020, conforme a Resolução 7955/2020, o concurso será realizado de forma remota. As provas de Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 4); Prova Escrita (peso 1), Prova Prática (peso 1), Defesa de Tese (peso 3) e Avaliação Didática (peso 1), que serão realizadas nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021 com início às 08h00. As provas que não puderem ser realizadas de forma remota, serão realizadas no Edifício Biomédicas III, Av. Prof. Lineu Prestes, 2.415, Cidades Universitárias – São Paulo - Urfer, na sala de CTA e Congregação.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes: Membros titulares: Dewton de Moraes Vasconcelos (Prof. Associado – FM/USP), Dario Simões Zamboni (Prof. Associado – FM/USP), Aline Maria da Silva (Prof. Titular – IQ/USP), Niels Oleon Saraiva Camara (Prof. Titular – ICB/USP), Carlos Frederico Martins Menck (Prof. Titular – ICB/USP) – Presidente. Membros suplentes: Profa. Dra. Sonia Janjac Negro (Professora Titular – ICB/USP), Profa. Dra. Angela Kaysel Cruz (Professora Titular – FM/USP). Ficam, pelo presente edital, convocada a candidata e a Comissão Julgadora acima mencionada. Referente processo 2020.1.229.42.5.

**INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL ATAC 026/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Diretor ad referendum do Con-

selho Técnico Administrativo, em 17/12/2020, estarão abertas as inscrições, no período das 9h (horário de Brasília) do dia 11/01/2021 às 17h (horário de Brasília) do dia 21/01/2021, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado II (MS-3), para os contratados com título de Doutor, com salário de R\$ 1.918,72 ou como Professor Contratado II (MS-2), para os contratados com título de Mestre, com salário de R\$ 1.371,79, referência mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Matemática, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Matemática e Estatística, contendo dados pessoais e área de conhecimento em Matemática a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CNRM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado II) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atos de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização de upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, quando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa de ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a avaliação da primeira etapa de avaliações, aprovando-se a Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar disciplinas a serem atribuídas pelo Departamento de Matemática.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

6. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores.

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à avaliação, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4).

II. Prova Didática (peso 3)

III. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.5. Quando problemas técnicos interromper qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- I – a elaboração de listas de pontos;
- II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
- III – a concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
- IV – a elaboração do seu relatório.

6.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro

da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertença a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresse mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regulamento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará: I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, publicará as notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá proferir substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.7. Se a exposição do candidato exceder-se a quem do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento do IME e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- 1) Transformações de Rn em Rn;
- 2) Teorema da função implícita em duas variáveis;
- 3) Enunciados dos teoremas da função implícita e da função inversa;

4) Regra da cadeia;

5) Máximos e mínimos condicionados;

6) Multiplicadores de Lagrange;

7) Integrais duplas e triplas;

8) Integrais de linha e de superfície;

9) Teoremas de Green, Gauss e Stokes;

10) Campos conservativos.

Baseado na disciplina MAT0211 – Cálculo Diferencial e Integral III

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional do Instituto de Matemática e Estatística e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Matemática e Estatística, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2021, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedea aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentando visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, situada na Rua do Matão, 1010 – Bloco A – Térreo, sala 33, ou ainda, poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3091-6104, pelo e-mail: [ataac@ime.usp.br](mailto:ataac@ime.usp.br), pelo site [www.ime.usp.br/concursos](http://www.ime.usp.br/concursos).

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**REITORIA**

**DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a desistência de SIMONE APARECIDA PAULA DE SOUZA, inscrito (a) sob nº 17, aprovado em 11º lugar, no Processo Seletivo Temporário para a função de TÉCNICO ENFERMAGEM/Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Edital de Abertura 004/2019, Processo nº 15P-3480/2019 junto à UNI-CAMP, por não atender à convocação publicada em 27/11/2020.